



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

VISTO
Pinhalzinho, 8/16/1973
[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara Municipal

L E I Nº 57/73
de 04 de Junho/73

" Dispõe sobre revogação de dispositivo
da lei 28/69 - Código Tributário."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA
E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:-

Artº 1º - Fica revogado o § 1º do artigo
69, da lei nº 28/69, que instituiu o Código Tributário do Muni-
cípio de Pinhalzinho.

Artº 2º - O § 2º do artigo 69 passa a ser
Parágrafo Único.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de Junho de 1973

[Handwritten Signature]
Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na
Secretaria. DATA-SUPRA.